CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 01

Documento de Formalização de Demanda

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguaçu

Setor requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável pela demanda: Edir do Prado Constante

E-mail: auxiliar.adm@mandaguacu.pr.leg.br **Telefone:** (44) 3245-1545

Cargo: Auxiliar Administrativo

Objeto da futura contratação: Inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade Online, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024.

Valor estimado: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) para até 2 (duas) inscrições.

Natureza do Objeto: Serviço não continuado

Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade de Licitação

Justificativa da necessidade da contratação:

A proposta tem por objetivo a inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento no curso as Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade Online, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024, realizado pela INOVE CAPACITAÇÃO, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelos servidores interessados.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

Justificamos a participação dos servidores no citado evento considerando os temas que serão abordados conforme programação anexa em especial como realizar estimativa de preços de modo a estabelecer o valor máximo a ser aceito durante o certame. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa é realizada a partir da elaboração de uma planilha de custos e formação de preços. Esta capacitação vai apresentar o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a metodologia utilizada na formação do preço, com destaque para o levantamento, tratamento dos dados coletados e análise crítica dos valores obtidos de modo a mitigar valores inexequíveis e com sobrepreço.

O evento é online, oferece material didático e certificado aos participantes.

Como consequência dessa contratação intenciona-se a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o enriquecimento no processo ativo e continuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 02

A respectiva contratação se mostra adequada e vantajosa, estando ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.

O processo de inexigibilidade configura-se pela singularidade do objeto, uma vez comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados os documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa que oferece o evento em questão, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

Quantidade de serviços:

Serão realizadas até 2 (duas) inscrições. Nos serviços estão incluídas a participação dos servidores em dois dias de curso, incluídos o fornecimento de materiais didáticos e certificados.

Data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando que o evento terá início no dia 05 de agosto, o processo de contratação deverá estar homologado até a data de 29 de julho e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Dotação Orçamentária:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:
Edir do Prado Constante – Auxiliar Administrativo

Agente de Contratação:
José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Mandaguaçu, 15 de julho de 2024.

Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 03

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento no curso as Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade Online, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024..

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguaçu PR 15 de julho de 2024.

Autoridade competente:

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

É importante a participação dos servidores em eventos cujos temas estejam diretamente relacionados com sua atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

2.1. O objetivo da respectiva contratação se encontra alinhado com o planejamento realizado, e a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal. A previsão da contratação está demonstrada no Plano Anual de Contratações item Serviços de Seleção e Treinamento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade Online.

3.2. Previsão para início:

O processo terá início na data de 15 de julho de 2024. O evento será realizado de 05 a 09 de agosto de 2024. O processo deverá estar homologado antes da data de início do evento e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. Deverá ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa prestadora dos serviços, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

3.3.2. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

3.3.3. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 05

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção: Não serão exigidas garantias. A nota de empenho substituirá o contrato, dispensado em razão do valor e pela descontinuidade dos serviços.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

A presente contratação será realizada para até 2 (duas) inscrições. O valor da inscrição é de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa), totalizando o valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Considerando o planejamento anual e a previsão orçamentária o quantitativo está adequado à demanda

O valor previsto está adequado ao Orçamento Anual da Câmara Municipal.

4.2. Contratação anterior:

4.2.1.No exercício anterior a Câmara realizou contratações semelhantes em quantitativos superiores quando houve por bem em contratar capacitações presenciais sobre emendas impositivas que seria implantada naquele exercício, assim como para capacitar os servidores na utilização da nova Lei de Licitações, além de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e sobre retenções tributárias e previdenciárias. Quanto ao quantitativo em valores foi superior com a participação entre servidores e vereadores em aproximadamente 10 eventos.

4.2.2. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

As contratações realizadas no exercício anterior envolviam outros aspectos e, portanto, não há que se falar em alteração, visto que não se trata de curso com o mesmo fim.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

O levantamento de mercado se torna inviável considerando que se trata de um evento único e com temas específicos.

Anexamos programação de eventos similares para comparação de preços.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 06

5.2. Dos preços praticados:

O valor estimado se apresenta acessível e adequado.

5.3.Da escolha da modalidade:

5.3.1. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

5.3.1.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

5.3.1.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: A INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS. A Inove é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores que atuam há mais de 10 anos, nas áreas de Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Consultoria para a administração pública. Desenvolveram e conduziram com grande sucesso projetos de capacitação e aperfeiçoamento, desde a comercialização, até a realização de grandes cursos, seminários, encontros e congressos. Acumulam passagens entre as principais empresas do seguimento. Neste trabalho de capacitação, a INOVE concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos, apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes. É por estas razões que a INOVE possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de treinamentos e eventos em geral. O diferencial da INOVE e de seus cursos e eventos. Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando inovações legislativas. Os eventos e Cursos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos. A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas. Manutenção de um núcleo de estudos permanente, tendo por objetivo a atualização de conteúdos e a busca por inovação programática e

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 07

metodológica. Cursos com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento. Distribuição diferenciada da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo. Experiência e confiabilidade de quem está a mais de 10 anos no mercado.

5.3.1.1.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o nome e a formação do profissional que ministrará as palestras. Segue anexo currículo que demonstra sua especialização e qualificação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Inscrição Individual R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa). Poderão ser realizadas até 2 (duas) inscrições.

6.2. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado pela empresa que considerou o número de participantes e a Câmara Municipal como assinante de informativos (Documentos anexados ao processo).

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

7.1.1. Não se identifica outra solução possível para além da contratação de empresa que realize a formação em tela.

7.2. Solução escolhida:

7.2.1. Diante da única solução encontrada e tendo em vista sua adequação às necessidades desta Câmara Municipal, entende-se que a solução é adequada.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. De acordo com as características do objeto da contratação pode se verificar que se trata de um único item, representado pelo valor que será despendido para as inscrições realizadas de acordo com os preços das pré-inscrições anexas.

8.2. A opção pelo não parcelamento se dá em razão da maior economicidade para a Câmara Municipal, ao adquirir as inscrições de uma só vez, conforme demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação que se pretende tem por objetivo resultados positivos ao proporcionar às participantes capacitação e aperfeiçoamento em particularidades nas

áreas de atuação junto ao Poder Legislativo e o enriquecimento no processo ativo e continuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

9.2. Os resultados com a participação de mais servidores no curso em questão amplia a oportunidade de aprendizado e aproveitamento.

9.3. Espera-se também um melhor fluxo no andamento do processo das Emendas Impositivas.

10. DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS:

10.1. A Nota de Empenho será emitida mediante as inscrições. O setor administrativo acompanhará a execução e liquidação dos serviços.

10.2. Não foram identificadas outras providências a serem tomadas em decorrência da contratação

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENTES:

11.1.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental, não são identificados impactos em decorrência da contratação pretendida.

13. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela adequação da contratação para solução e atendimento à necessidade a que se destina e evidencia viabilidade econômica

Mandaguaçu, 15 de julho de 2024.

Responsável:

Edir do Prado Constante

Edir do Prado Constante

Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

ANALISE DE RISCOS

	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações preventivas e corretivas
Descrição do risco	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Problemas na conexão ou velocidade da internet.	x					x				Contratante	Contato com o Provedor de Internet, caso o problema persista assistir a aula gravada em outro horário, entrando em contato com a empresa contratada para não perder horas e o certificado.
Problemas na transmissão do curso pela empresa contratada	x					x				Contratada	Restabelecer a conexão em tempo hábil, ou marcar outro horário para passar o conteúdo do dia.
Não atendimento dos critérios estabelecidos, bem como do conteúdo programático.	x								x	Contratada	Aplicação das sanções previstas no TR e no Aviso de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 09

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

1.1. Inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade Online, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024, que será realizado pela empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS.

1.1.1. Dados Da Empresa: INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. (INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS)

1.1.2. CNPJ 27.883.894/0001-61

1.1.3. Endereço: Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, Curitiba-Pr.

1.2. Natureza do Objeto: Serviço não continuado

1.3. Quantitativos: O objeto se destina a realização de até 2 (duas) inscrições no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra que será realizado pela empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS de 05 a 09 de agosto de 2024 na modalidade online.

1.4. A proposta tem por objetivo a inscrição dos servidores Edir do Prado Constante, auxiliar administrativo e José Adirson Gianotto Nascimento, agente administrativo no evento conforme programação anexada ao processo, encaminhada pelas servidoras interessadas.

1.5. O evento é onlinel, oferece material didático e certificado aos participantes.

1.6. A contratação se dará mediante Inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento nos dias 05 a 09 de agosto de 2024. O valor apurado será empenhado e liquidado mediante emissão de nota fiscal da empresa e comprovantes das inscrições.

1.7. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Inscrição Individual R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa). Poderão ser realizadas até 2 (duas) inscrições.

1.7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objetoda contratação.

2. Fundamentação Da Contratação:

2.1. É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação de servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

2.2. A participação dos servidores se torna importante em razão dos temas que serão abordados no curso, relacionados com a atuação de cada um e focados no interesse da Câmara Municipal.

2.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 11

3. Descrição da Solução:

3.1. A participação dos servidores é de relevância considerando-se os temas que serão abordados no curso em especial àqueles diretamente relacionados com a atuação dos mesmos junto ao Poder Legislativo Municipal.

3.1.1. Conforme programação anexa serão abordados: Capacitar agentes públicos para elaborar orçamento estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e para realizar a análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados. Capacitar os participantes sobre o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados, tornando-os aptos a discernir e operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação, entre outros.

3.2. A capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal faz parte do enriquecimento no processo ativo e continuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

3.3. A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda e ao planejamento.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. O processo de contratação por inexigibilidade de licitação terá início na data de 15 de julho de 2024 e deverá estar homologado até a data de 30 de julho considerando que o evento terá início no dia 005 de agosto.

4.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 – (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), devendo ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais.

4.3.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

4.3.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: A INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS. A Inove é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores que atuam há mais de 10 anos, nas áreas de Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Consultoria para a administração pública. Desenvolveram e conduziram com grande sucesso projetos de capacitação e aperfeiçoamento, desde a comercialização, até a realização de grandes cursos, seminários, encontros e congressos. Acumulam passagens entre as principais empresas do seguimento. Neste trabalho de capacitação, a INOVE concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 17

pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos, apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes. É por estas razões que a INOVE possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de treinamentos e eventos em geral. O diferencial da INOVE e de seus cursos e eventos. Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando inovações legislativas. Os eventos e Cursos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos. A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas. Manutenção de um núcleo de estudos permanente, tendo por objetivo a atualização de conteúdos e a busca por inovação programática e metodológica. Cursos com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento. Distribuição diferenciada da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo. Experiência e confiabilidade de quem está a mais de 10 anos no mercado.

4.3.1.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o profissional que ministrará o curso, assim como segue anexo currículo completo dos Professores.

4.4. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

4.5. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei 14.133/2021 com relação as obrigações legais e cumprimento do acordado.

4.7. Não será exigida garantia contratual.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. O objeto será executado mediante inscrição dos servidores no evento com o envio do documento comprobatório via e-mail da Câmara Municipal.

5.2. A validade da contratação será a partir da emissão do documento de inscrição definitiva e emissão da nota de empenho do valor total.

5.3. Os serviços serão prestados na modalidade online.

5.4. Os participantes receberão certificado de participação.

6. Modelo de gestão do contrato:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 13

6.1. O controle e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade das solicitações de inscrições, autorização pelo Presidente e apresentação dos comprovantes.

6.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, com relação a quantidades e valores.

6.3.A fiscalização será realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara de forma a assegurar seu real cumprimento deste Termo.

6.4. Quaisquer irregularidades verificadas, o Presidente da Câmara deverá ser imediatamente comunicado por quem delas tomar conhecimento.

6.5. Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência.

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguaçu CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.

7.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou por meio de fatura com utilização de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O documento fiscal emitido deverá observar às regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento dos serviços, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

8.1. INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. (INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS) é uma empresa de consultoria e treinamentos com ampla experiência em atuação junto a órgãos e instituição públicas a mais de 10 anos no mercado.

8.2. Por possuir experiência, cursos ministrados, trabalhos específicos executados, técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços.

8.3. Pela importância do serviço a ser prestado que será desenvolvido por profissional de notória especialização e, pelas características do objeto buscado pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 14

administração, ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa e o curso em questão atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal.

9. Estimativas do valor da contratação:

A presente contratação será realizada para até 2 (duas) inscrições. R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa), totalizando o valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

9.1. O valor estimado é o valor fornecido pela empresa.

9.2. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado oficialmente pela empresa conforme programação encaminhada.

9.3. Para formação de preço a empresa considerou o número de participantes (documentos anexados ao processo).

9.4. Muito embora a presente contratação não está decisivamente amparada no preço, justificamos o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação:

a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, por meio de propostas de preços que se apresentam superiores;

b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso, diante da pretensa contratação.

9.5. Justificamos a ausência de planilha de custos, uma vez que as despesas como: gastos gerais com a empresa, custos individuais por cliente e com tributos do cliente específico, taxa de locomoção e lucratividade e demais despesas, estão inclusas no valor total da contratação.

9.6. Concluímos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo documentos firmados com a empresa por outros entes públicos.

10. Adequação Orçamentária:

Considerando a estimativa de preço, segue a adequação orçamentária da contratação pretendida

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2024.

Edir do Prado Constante
Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 15

Mandaguaçu PR 16 de julho de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

TIPO: COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, com fulcro na prerrogativa constante no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei Licitatória nº 14133/2021 e determino a celebração da contratação para que surta efeitos quanto a:

EMPRESA A SER CONTRATADA: INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. (INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS)
CNPJ 27.883.894/0001-61 Endereço: Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, Curitiba-Pr

OBJETO DO CONTRATO: Inscrição dos servidores Edir do Prado Constate e José Adirson Gianotto Nascimento no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade Online, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024, que será realizado pela empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS.

VALOR DO OBJETO: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

PERÍODO EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: de 05 de agosto a 09 de agostoo de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

inove

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 16

Curitiba, 11 de julho de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.
A/C: JOSÉ ADIRSON.

PROPOSTA COMERCIAL

CURSO ONLINE

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
PALESTRANTES: JOÃO DOMINGUES E LARA BRAINER
05,06,07,08 E 09 DE AGOSTO DE 2024 I CARGA HORARIA: 24 HORAS

R$ 2.990,00 POR PARTICIPANTE

QUANTIDADE	VALOR TOTAL
02 INSCRIÇÕES	R$ 5.980,00
DESCONTO	R$ 400,00
TOTAL	R$ 5.580,00

Incluso:
- Material didático da aula para download
- Acesso 100% virtual e com interação junto ao professor
- Certificado de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Online
- Carga horária 24 Horas – Gravação por 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA
30 de julho de 2024.

FORMAS PARA PAGAMENTO
Depósito em Conta - Empenho

contato@inovecapacitacao.com.br
(41) 3618-9954
Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627
Hauer, Curitiba - PR, 81530-001

inove

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 17

PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA** com o **CNPJ nº 42.004.082/0001-92**.

Banco do Brasil
Agência: 4500-4
C/C: 24029-0

** **Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Capacitação e Eventos reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante – não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

** **Requisitos para uma boa experiência com o curso:** - Computador. Processador i3 – 3Ghz – Memória: 4GB RAM – Browser: Chrome ou Internet Explorer – Banda larga: 3 Mega – conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.

Atenciosamente,

Rafaella Nascimento
Consultora Comercial
Comercial | Inove Capacitação

(41) 3618-9954 | (41) 99580-0122
comercial12@inovecapacitacao.com.br
www.inovecapacitacao.com.br
Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR

100% AO VIVO E ONLINE

05, 06, 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2024

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DE MANDAGUAÇU
FLS 18

APRESENTAÇÃO

Independentemente do objeto da contratação, é dever da administração realizar estimativa de preços de modo a estabelecer o valor máximo a ser aceito durante o certame. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa é realizada a partir da elaboração de uma planilha de custos e formação de preços.

Esta capacitação vai apresentar o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a metodologia utilizada na formação do preço, com destaque para o levantamento, tratamento dos dados coletados e análise crítica dos valores obtidos de modo a mitigar valores inexequíveis e com sobrepreço.

E, devido à relação entre os temas, será abordado o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados trazendo a clara diferenciação entre a revisão, o reajuste e a repactuação e a correta forma de operacionalizá-los.

A capacitação observará os balizamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei das Estatais, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

OBJETIVOS

Capacitar agentes públicos para elaborar orçamento estimativo da contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e para realizar a análise de forma segura das propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua adequação e a exequibilidade dos preços ofertados.

Capacitar os participantes sobre o reequilíbrio econômico-financeiro para os contratos terceirizados, tornando-os aptos a discernir e operacionalizar a revisão, o reajuste e a repactuação.

DESTAQUES DO CONTEÚDO

- Definição da estrutura da planilha de custos
- A metodologia do autopreenchimento (objetivo e prática)
- A interface entre a planilha de custos e a fiscalização contratual
- Instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, reajuste e repactuação)

100% AO VIVO E ONLINE 05, 06, 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2024

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PÚBLICO-ALVO

- Servidores de áreas requisitantes e responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência
- Membros de comissão de licitação, pregoeiros e equipe de apoio
- Consultores; advogados; assessores jurídicos
- Responsáveis pelo setor de contratações
- Profissionais que atuam nos departamentos de controle interno e externo dos órgãos
- Gestores e fiscais de contratos; e profissionais do setor privado que atuem nesse segmento e demais interessados no tema

PROFESSORES



João Luiz Domingues

É fundador e colaborador do Portal L&C. É Auditor Federal de Finanças e Controle no Controladoria-Geral da União (CGU). Foi Auditor-Chefe da Universidade de Brasília (UnB) no período de 2014 a 2017. Atua com licitações públicas há mais de 13 anos, especialista em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC); atualização em Direito Administrativo - foco em licitação e contrato, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Certicado pela Universidade TOR VERGATA e ACCADEMIA JURIS ROMA pela participação no curso "Boas práticas em compras públicas – conhecendo a experiência europeia para refletir sobre o Brasil". Professor da Enap e da Escola de Administração Fazendária (Esaf) nas áreas de gestão e fiscalização de contratos, termo de referência e edital. Atua também como instrutor nas temáticas de licitação e contratos, Sistema de Registro de Preços, planilhas de custos, auditoria e gestão de riscos. Instrutor do curso de formação dos servidores da CGU.



Lara Brainer

Graduada em Direito pela Universidade Candido Mendes, pós graduada em Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Também pós graduada em altos estudos em defesa pela Escola Superior de Defesa. Diretora da Central de Compras, na Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (ex Ministério da Economia), desde dezembro de 2019. Professora e palestrante a mais de 20 anos de Direito Administrativo. Consultora do Banco Mundial. Servidora pública efetiva da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tendo atuado como Gerente de Contratos e Licitações de Unidade de 2017 a dezembro de 2019. Também na ANS foi Coordenadora de Licitações e Assessora Especial de Gestão e Sustentabilidade. No Município de Nova Iguaçu, foi Procuradora Chefe da área cível e de pessoal, Secretária Adjunta de Governo, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Subsecretária de Educação, no Poder Executivo, tendo ainda atuado como Assessora Legislativa na Câmara Municipal.

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 20

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

João Luiz Domingues - 16 horas

PARTE 1 - ANÁLISE DE MERCADO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Introdução
   - 1.1. Principais dúvidas
   - 1.2. Apresentação de cases
   - 1.3. Principais "ocorrências" nas pesquisas de preços
   - 1.4. A metodologia do autopreenchimento
   - 1.5. Objetivo da metodologia do autopreenchimento
   - 1.6. Objetivo das contratações públicas
2. Fases da contratação
3. A fase preparatória na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.303/2016
4. Possibilidade de terceirização
5. Elementos importantes do ETP
6. A interface entre o ETP e a elaboração do orçamento estimativo
7. Principais riscos na elaboração da pesquisa de preços
8. Principais aspectos da reforma trabalhista
9. Levantamento dos dados
10. Formação do preço
    - 10.1. Base legal
    - 10.2. Parâmetros utilizados
    - 10.3. Análise crítica dos valores
    - 10.4. Tratamento dos dados coletados
      - 10.4.1. Média
      - 10.4.2. Mediana
      - 10.4.3. Desvio padrão
    - 10.5. Análise dos resultados
      - 10.5.1. Inexequibilidade
      - 10.5.2. Sobrepreço
    - 10.6. Critérios de exequibilidade
11. Momento da realização da pesquisa de preços
    - 11.1. Estudo Técnico Preliminar
    - 11.2. Termo de Referência
12. Formalização processual

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 21

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE 02 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

13. Definição da estrutura da planilha de custos
14. Definição da metodologia de cálculo
15. Importância da relação entre a execução e o modelo de planilha de custos
16. As férias na planilha de custos
    16.1. Percentual
    16.2. Quantidade do item férias
    16.3. Exclusão na renovação
17. Informações necessárias para a metodologia do autopreenchimento
18. Principais desafios e dificuldades na elaboração do orçamento
19. Principais controvérsias na elaboração do orçamento
20. Elaboração do orçamento
    20.1. Conta vinculada
    20.2. Fato gerador
    20.3. Importância da regulamentação interna (definição de metodologia)
    20.4. A importância da CCT
    20.5. Adequação entre CCT e CLT
21. Entendendo os elementos da planilha de custos (base de cálculo e metodologia)
    21.1. Módulo 1
    21.2. Módulo 2
    21.3. Módulo 3
    21.4. Módulo 4
    21.5. Módulo 5
    21.6. Módulo 6
22. As principais decisões do Poder Judiciário
23. As principais decisões do TCU
24. As principais ocorrências na fase da Seleção do fornecedor
25. As principais ocorrências na fase de Gestão Contratual
26. Empresas optantes pelo Simples Nacional
27. Empresas desoneradas da folha de pagamentos
28. Itens amortizados ao longo da execução contratual
29. Regimes tributários
    29.1. Simples nacional
    29.2. Lucro presumido

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 22

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 29.3. Lucro real
- 30. Principais cautelas no julgamento da proposta
  - 30.1. Aderência às exigências do termo de referência
  - 30.2. Possibilidade de readequação da planilha de custos pelo licitante
  - 30.3. Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na proposta
  - 30.4. Análise da exequibilidade da proposta
- 31. Orientações para preenchimento da planilha de custos pelos licitantes.

PARTE 03: PARTE PRÁTICA

- 32. Exercício
  - 32.1. Elaboração de orçamento estimativo
    - 32.1.1. Recepcionista
    - 32.1.2. Limpeza e conservação
  - 32.2. Definição da metodologia
  - 32.3. Percentuais utilizados na orçamentação
    - 32.3.1. Percentuais legais
    - 32.3.2. Percentuais estatísticos
    - 32.3.3. Percentuais contábeis
    - 32.3.4. Percentuais praticados em licitações
  - 32.4. Itens da Convenção Coletiva de Trabalho
  - 32.5. Insumos utilizados na prestação de serviços
    - 32.5.1. Uniforme
    - 32.5.2. Material
    - 32.5.3. Equipamentos
  - 32.6. Regime tributário
- 33. A interface entre a planilha de custos e a gestão e fiscalização contratual
  - 33.1. Cases

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 73

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Lara Brainer -- 8 horas

1. Equilíbrio econômico-nanceiro do contrato administrativo
   1.1. Equilíbrio econômico-nanceiro do contrato
      1.1.1. Teoria da imprevisão
      1.1.2. Fato do Príncipe
      1.1.3. Fato da Administração
      1.1.4. Força maior
      1.1.5. Caso fortuito
      1.1.6. Instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico financeiro do contrato
   1.2. Revisão do contrato
      1.2.1. Fato gerador
      1.2.2. Periodicidade
      1.2.3. Prazo
      1.2.4. Instrução
      1.2.5. Formalização
      1.2.6. Jurisprudência
   1.3. Reajuste do contrato
      1.3.1. Fato gerador
      1.3.2. Periodicidade
      1.3.3. Prazo
      1.3.4. Instrução
      1.3.5. Formalização
      1.3.6. Jurisprudência
   1.4. Repactuação do contrato (serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra)
      1.4.1. Fato gerador
      1.4.2. Periodicidade
      1.4.3. Prazo
      1.4.4. Instrução
      1.4.5. Formalização
      1.4.6. Jurisprudência

100% AO VIVO E ONLINE

05, 06, 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2024

COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 24

PROGRAMAÇÃO GERAL

05 a 09 de agosto de 2024

05 a 08/08 das 13:30 às 17:30
09/08 das 8:30 às 17:30
(horário de Brasília)

24 horas de capacitação

Possibilidade de rever as aulas gravadas

NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE JÁ!

Entre em contato conosco e conheça nossos planos diferenciados para maior número de acessos

R$ 2.990,00

por pessoa

PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de **INOVECAPACITACAO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME** com o **CNPJ nº 27.883.894/0001-61.**

Banco do Brasil
Agência: 4500-4
C/C: 23875-9

** **Condições:** O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Capacitação e Eventos reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante - não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

** **Requisitos para uma boa experiência com o curso:** - Computador: Processador i3 - 3Ghz - Memória: 4GB RAM - Browser: Chrome ou Internet Explorer - Banda larga: 3 Mega - conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.

inove

(41) 3618-9954 (41) 99957-5556
contato@inovecapacitacao.com.br

inove

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 25

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

A INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO

A Inove é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores que atuam há mais de 10 anos, nas áreas de Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Consultoria para a administração pública. Desenvolveram e conduziram com grande sucesso projetos de capacitação e aperfeiçoamento, desde a comercialização, até a realização de grandes cursos, seminários, encontros e congressos. Acumulam passagens entre as principais empresas do seguimento.

Neste trabalho de capacitação, a INOVE concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos, apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

É por estas razões que a INOVE possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de treinamentos e eventos em geral.

O diferencial da INOVE e de seus cursos e eventos

* Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando inovações legislativas;
* Os eventos e Cursos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos;
* A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;
* Manutenção de um núcleo de estudos permanente, tendo por objetivo a atualização de conteúdos e a busca por inovação programática e metodológica;
* Cursos com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 26

devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento;
* Distribuição diferenciada da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo;
* Experiência e confiabilidade de quem está a mais de 10 anos no mercado.

Diferenciais da Inove e de seus Cursos e Eventos

- **Programas Elaborados a partir de Necessidades Atuais do Setor Público**: Sempre acompanhando inovações legislativas.
- **Eventos e Cursos que Englobam Aspectos Gerais e Práticos**: Conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos.
- **Metodologia**: Envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas.
- **Núcleo de Estudos Permanente**: Atualização de conteúdos e busca por inovação programática e metodológica.
- **Cursos com Reconhecimento Nacional**: Material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente capacitados em diversas áreas do conhecimento.
- **Distribuição Diferenciada da Carga Horária**: Facilita a absorção do conteúdo.
- **Experiência e Confiabilidade**: Mais de 10 anos no mercado.

Parceiros e Órgãos Atendidos

A Inove tem uma vasta lista de parceiros e clientes atendidos, principalmente da esfera federal. Alguns dos órgãos mais importantes atendidos incluem:

- **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO.**
- **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**
- **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - TERESINA CENTRAL**
- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Corpo Docente

A Inove conta com um corpo docente renomado e altamente capacitado, incluindo:

- **João Luiz Domingues**: Auditor Federal de Finanças e Controle na Controladoria Geral da União (CGU)
- **Lara Brainer**: Diretora de Compras do Ministério da Economia e consultora do Banco Mundial.

inove

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 27

- **Rafael Jardim Cavalcante**: Auditor Federal de Controle Externo do TCU, coautor de vários livros sobre obras públicas e compliance.
- **Washington Luke**: Ex-Diretor de Patrimônio da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), mestre em Estruturas e Construção Civil pela UnB.

Elogios e Reconhecimento

A Inove já recebeu diversos elogios e reconhecimento de importantes órgãos da administração pública, destacando-se pela qualidade dos cursos oferecidos e pela contribuição para a capacitação de servidores públicos em todo o Brasil.

O evento veio ao encontro de minhas necessidades profissionais atuais. Em fase de preparação para divulgar um concurso, os conhecimentos adquiridos durante estes 03 dias, com certeza, nos deixaram mais confortaveis no desenvolvimento dos trabalhos. - **Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco.**

- No momento de Crise que o país vive, é fundamental essas iniciativas da Inove de trazer a discussão, o que fazer em tempos difíceis. **Claudio Sarin Altonian - TCU.**

Esclareceram pra gente tanta dúvida em relação a planilha, que de posse desse conhecimento, com toda certeza, vai minimizar os prejuízos para os cofres públicos ... **-Diego Rodrigues - TCDF**

Curitiba, 02 de julho de 2024

Vanessa Gonzaga da Silva
Diretora

27.883.894/0001-61
INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME
R VOL. DA PATRIA 262 SL. 16
CENTRO - CEP: 80.020-000
CURITIBA - PR

Vanessa Gonzaga

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ
FLS 18

Curriculum Vitae

Dados Pessoais:

- Nome Completo: João Luiz Domingues

Dados para Contato:

- Cidade: Brasília
- Estado: Distrito Federal
- E-mail: dominguesgrande@gmail.com e joao.domingues@cgu.gov.br

Formação Acadêmica:

Pós-Graduação:

- Orçamento Público. Instituto Serzedello Corrêa. 2010.
- Gestão Pública. Escola Nacional de Administração Pública. 2016.

Graduação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 29

- Curso de Odontologia. Centro de Ensino Superior de Volta Redonda. 1997.

Formação Complementar:

Atualização:

- Licitações e Contratos. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Carga Horaria: 60 horas. 2009.

Experiência Profissional:

Atividades Atual:

Encontro-me lotado na Coordenação-Geral de Auditoria na Área de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Atividades Desenvolvidas:

Experiência Na UnB:

- Supervisão e coordenação de equipes de auditoria.
- Coordenador e executor de auditorias operacional e de conformidade.
- Coordenador e executor de auditoria de gestão de riscos e de avaliação de controles internos em diversas áreas da UnB.
- Membro efetivo de comissão que está implementando as diretrizes ad Instrução Normativa Conjunta

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 30

MP/CGU nº 01/2016.

- Coordenador de auditorias nas áreas de licitação e contratos; serviços terceirizados; conformidade contábil; e realização de pagamentos a pessoas físicas.
- Interlocutor entre a UnB e os órgãos de controles interno e externo.
- Coordenador e revisor do grupo de trabalho que elaborou a minuta do regimento da Unidade de auditoria Interna da UnB.
- Coordenador e revisor do grupo de trabalho que elaborou o Plano de Capacitação dos servidores da Unidade de Auditoria Interna da UnB.
- Realização de análise preventiva de editais publicados pela Fundação universidade de Brasíl



Lara Brainer Magalhaes Torres de Oliveira

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/1621158456825600
ID Lattes: **1621158456825600**
Última atualização do currículo em 06/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL
GUARANDAGUAÇU
FLS 31

Atualmente ocupo o cargo de Diretora da Central de Compras, na Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Anteriormente, trabalhei na Agencia Nacional de Saúde Suplementar como Gerente de Unidade de 2017 a dezembro de 2019. Possuo formação em Direito, fazendo especialização em Direito do Trabalho. Minhas principais aptidões são: Capacidade de análise, Gestão de conflitos, Liderança, Proatividade, Raciocínio lógico, Tomada de decisões, Trabalho em equipe, Visão sistêmica. Possuo mais de 1200 horas em capacitação, tendo incluído aqui os principais. Sou movida a desafios e busco crescimento constante. Entendo que a gestão de pessoas é o principal ponto para desenvolver uma boa equipe e alcançar os resultados esperados. Me especializei em licitações e contratos por entender que a realização de contratações mais econômicas e eficazes é uma forma de contribuir com a sociedade. Movida por este espírito, busco participar de projetos que ampliem a colaboração nacional para as compras públicas. Também atuo auxiliando, como ponto de apoio, órgãos menores, em tamanho, estrutura e nível federativo. Além de sempre me colocar à disposição dos projetos governamentais, a exemplo do TáxiGov e do Almoxarifado Virtual Nacional. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Lara Brainer Magalhaes Torres de Oliveira

Nome em citações bibliográficas

OLIVEIRA, L. B. M. T.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/1621158456825600

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 32

Especialização em andamento em Direito do Trabalho. (Carga Horária: 0h).
Faculdades Prominas, UNICA, Brasil.
Título: Não informado.
Orientador: Não informado.

1994 - 1998

Graduação em Direito.
S B I, UCAM, Brasil.
Título: Não informado.
Orientador: Não informado.

Formação Complementar

2018 - 2018

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. (Carga horária: 0h).
CONSULTRE, CONSULTRE, Brasil.

2018 - 2018

PLANEJAR E ESTRUTURAÇÃO - TR - SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS. (Carga horária: 0h).
ZENITE, ZENITE, Brasil.

2018 - 2018

LICITAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. (Carga horária: 0h).
EXCELLER - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, EXCELLER, Brasil.

2017 - 2017

CONSTRUINDO EQUIPES DE ALTA PERFORMANCE. (Carga horária: 0h).
ESCOLA DE GESTÃO, EG, Brasil.

2017 - 2017

DESIGN THINKING. (Carga horária: 0h).
Agencia Nacional de Saude Suplementar, ANS, Brasil.

2017 - 2017

LIDERANDO COM PARES E CHEFES. (Carga horária: 0h).
ESCOLA DE GESTÃO, EG, Brasil.

2017 - 2017

LIDERANÇA 360º COMO FAZER A DIFERENÇA NA ORGANIZAÇÃO. (Carga horária: 0h).
ESCOLA DE GESTÃO, EG, Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 33

2015 - 2015

Direito Administrativo Disciplinar. (Carga horária: 0h).
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INPI, Brasil.

2015 - 2015

Direito do Trabalho. (Carga horária: 0h).
PORTAL DA EDUCAÇÃO, PED, Brasil.

2015 - 2015

Direito Administrativo. (Carga horária: 0h).
PORTAL DA EDUCAÇÃO, PED, Brasil.

2015 - 2015

Direito Constitucional. (Carga horária: 0h).
PORTAL DA EDUCAÇÃO, PED, Brasil.

2015 - 2015

GESTÃO DE ADVERSIDADES. (Carga horária: 0h).
ACORDO - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ACORDO, Brasil.

2014 - 2014

Direito Constitucional. (Carga horária: 0h).
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, ILB, Brasil.

Atuação Profissional

Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, PGM-NI, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador

Outras informações

Assessora da Procuradoria; Procuradora-Chefe da Área Cível e de Pessoal; Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; Secretária Adjunta de Governo; Subsecretária de Educação ¿ Direito. Na Educação - assessoramento jurídico da Secretária Municipal de Educação, em todos os processos administrativos. Condução de Sindicâncias, acompanhamento da

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 34

execução das verbas federais, prestações de contas, contratações, processos de pagamentos, prestação de informações ao Poder Judiciário, entre outras. Desenvolvimento de projetos, em especial a valorização dos profissionais da educação, garantindo plano de carreira específico. No Governo, desempenhou atividades no sentido de assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo e o Secretário de Governo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa, no acompanhamento de programas e políticas públicas governamentais, e no relacionamento com os agentes externos ao Executivo Municipal; interlocução com a Câmara Municipal, envolvendo a discussão dos Projetos de Lei; interlocução com os partidos políticos da base de apoio à administração e da oposição; relacionamento com as esferas governamentais estadual e federal; interatividade das Secretarias, Autarquias e Fundações municipais; atividades de relações públicas; promoção das atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal com os munícipes, entidades e associações de classe, bem como, com autoridades Federais, Estaduais e de outros Municípios. Na Comissão de Inquérito, presidiu os PADs contra servidores, em especial os que geraram dano ao erário. Na PGM atuou na representação judicial e extrajudicial do Município em defesa dos interesses deste, especialmente na consultoria jurídica da administração direta, no plano superior, inclusive em relação às decisões das questões interadministrativas, bem como emitia pareceres, normativos ou não, para fixação da interpretação governamental de leis ou atos administrativos.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, CMNI, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Juridico

Outras informações

Desempenho de atribuições atinentes ao Processo Legislativo, englobando o assessoramento no desempenho das funções do Vereador junto às Comissões Parlamentares ¿ Constituição e Justiça, Orçamento, Saúde, Educação, Direitos Humanos e Consumidor.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, TRE/RJ, Brasil.

Vínculo institucional

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 35

2014 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Tecnico Administrativo

Outras informações

Servidora requisitada para atuar no período eleitoral. Atuando nas demandas solicitadas pela Chefia do Cartório, bem como pela MM Drª Juíza Eleitoral, desempenho das atividades cartorárias, atendimento ao público, manutenção do cadastro dos eleitores e colaboradores da Justiça Eleitoral, teste e carga das urnas eleitorais, bem como em todas as atividades de logística necessárias para a realização do processo eleitoral, inclusive durante o pleito. A servidora retornou com elogio na folha funcional pela qualidade dos serviços prestados.

Agencia Nacional de Saude Suplementar, ANS, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Gerente de Unidade

Outras informações

Gerente de Contratos e Licitações da Agência Nacional de Saúde Suplementar, passando a controlar todo o processo de contratação, desde o planejamento até a finalização do contrato, bem como os processos de penalizações das empresas que praticam infrações contratuais. Responsável ainda pelo atendimento e comunicação com os diversos órgãos de controle internos e externos, incluindo Tribunal de Contas e Poder Judiciário.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador

Outras informações

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 36

Coordenadora de Licitações, sendo também designada como Pregoeira e substituta da Gerência. As atividades englobavam todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou não, desde o planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico até a formalização do instrumento contratual, quando cabível.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Tecnico Administrativo

Outras informações

¿ Desempenhou atividades na Assessoria Normativa da Diretoria de Gestão. Análise dos processos administrativos da Diretoria de Gestão da ANS ¿ DIGES, onde são desenvolvidas atividades de assessoramento no planejamento, organização, supervisão e coordenação em orçamento, finanças, material e patrimônio, recursos humanos, bem como o acompanhamento da evolução tecnológica, de forma a possibilitar a proposição e o encaminhamento de soluções adequadas, funcionais e produtivas para atender as necessidades da ANS. Consideram-se como área de atuação da DIGES as gerências e coordenações ligadas a Finanças/Orçamento, Logística, Serviços, Licitações, Contratos, Recursos Humanos, Aprimoramento Institucional e Informática.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Juridico

Outras informações

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 37

cargo comissionado com atuação na revisão de todos os processos licitatórios e demais contratações e formalização de convênios efetuados pela ANS, bem como dos processos de pagamentos. Participação nos Grupos de Trabalho e Equipes de Planejamento da Contratação com vistas à melhoria das contratações, incluindo sua padronização e redução dos custos operacionais. Fiscalização do contrato de outsourcing de impressão de todos os 11 (onze) núcleos da ANS ¿ fora da cidade do Rio de Janeiro.

Vínculo institucional

2011 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Tecnico Administrativo

Outras informações

Desempenhou atividades junto à Gerência de Contratos e Licitações, sendo Gerente Substituta de Licitações e Contratos e, simultaneamente, Coordenadora de Licitações. Nesse período, também atuava na função de Pregoeira. As atividades englobavam todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou não, desde a elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico até a formalização do instrumento contratual, quando cabível. Em 2012, altera sua lotação para a Diretoria de Normas e Produtos, passando a desempenhar papel de interlocução com as operadoras de saúde visando o redimensionamento de sua rede hospitalar e ambulatorial, bem como realizando o cálculo dos tributos a serem recolhidos para a realização da alteração da rede assistencial.

Ministério da Economia, ME, São Tomé e Príncipe.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Tecnico Administrativo

Outras informações

Diretora da Central de Compras do Ministério da Economia. Responsável pela consolidação do modelo de centralização de aquisições e contratações coordenado pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão; ampliação da disponibilização de

soluções centralizadas ou compartilhadas, incorporando práticas inovadoras, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal; implementação de soluções centralizadas e compartilhadas que gerem economia ou aferição de receita; operacionalização de governança de compras e contratações centralizadas que permita agilidade e transparência por meio do Comitê de Compras e Contratos Centralizados (C4ME). Subordinada à Secretaria de Gestão - SEGES, liderando ainda 5 coordenações-gerais e uma coordenação, que contemplam, aproximadamente, 60 pessoas. As atividades englobam todo o processo de contratação, desde o planejamento até a finalização do contrato, bem como os processos de penalizações das empresas que praticam infrações contratuais, bem como os processos de pagamento dos serviços compartilhados (CSC). Responsável ainda pelo apoio à SEGES para atendimento e comunicação com os diversos órgãos de controle internos e externos, incluindo Tribunal de Contas e Poder Judiciário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 38

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito do Trabalho.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Ensino e da Aprendizagem/Especialidade: Planejamento Institucional.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.

6.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Políticas Públicas/Especialidade: Análise do Processo Decisório.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 39

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 1/0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.883.894/0001-61 MATRIZ		08/05/2017

NOME EMPRESARIAL
INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS	2627	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.530-001	UBERABA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DATASO@DATASO.COM.BR	(41) 9892-4765

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **09:25:58** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.883.894/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:14 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2025.
Código de controle da certidão: **67A4.45B1.CE12.9306**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 42

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.883.894/0001-61

Razão Social: INOVECAPACITACAO CONSULT E TREINAM LTDA

Endereço: AV CORONEL FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS 2627 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81530-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070421354919319948

Informação obtida em 12/07/2024 16:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.883.894/0001-61
Certidão nº: 17441797/2024
Expedição: 13/03/2024, às 11:48:53
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.883.894/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 44

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034002244-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.883.894/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/07/2024 13:40:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 45

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.302.429

CNPJ: 27.883.894/0001-61

Nome: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:11 do dia 20/05/2024.
Código de autenticidade da certidão: CE93DDFA0BC34A9259EE4EE560FBEC0B43
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/08/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 46

INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Vanessa Gonzaga da Silva, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de expedição26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, bairro Cajuru - CEP 82930-220 - Município de Curitiba/PR, única sócia da sociedade empresária limitada **INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783, apto 01, andar 01, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-060, Curitiba PR., inscrito no CNPJ sob nº 27.883.894/0001-61, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208573589 em data 08/05/2017, primeira alteração sob nº 20186085141 em data 21/12/2018, consolida o contrato social com as cláusulas e condições seguintes.

1. Inclui-se na sociedade o sócio **Jefferson Gonzaga da Silva**, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Clavio Molinari, 1407, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-210, Município de Curitiba/PR.

2. Vanessa Gonzaga da Silva, que neste ato vende e transfere 10.623 (Dez mil seiscentos e vinte e três) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, para a sócio **Jefferson Gonzaga da Silva** passa a ser detentor de 10.623 (Dez mil seiscentos e vinte e três) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R$ 10.623,00 (Dez mil seiscentos e vinte e três reais), totalmente subscritas e integralizadas na forma da Lei prevista em moeda corrente do País. ficando assim distribuído da seguinte forma:

Sócios	**Quotas**	**Valor em R$**	**%**
Vanessa Gonzaga da Silva	95.607	95.607,00	90%
Jefferson Gonzaga da Silva	10.623	10.623,00	10%
TOTAL	**106.230**	**106.230,00**	**100%**

3. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO – Fica alterado o endereço da sede para Rua Coronel Francisco Heráclito Dos Santos, 2627, CEP 81530-001, bairro Uberaba, Município de Curitiba/PR.

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 47

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589

Vanessa Gonzaga da Silva, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 26/04/1985, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, CNH 04079956400 DETRAN/PR, data de expedição 19/04/2017, validade 18/04/2022, CPF 050.417.589-05, RG 9206349-6 SSP/PR, data de expedição26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Esper Jorge Chueri, 1287, bairro Cajuru - CEP 82930-220 - Município de Curitiba/PR.

Jefferson Gonzaga da Silva, brasileiro, nascido em 28/12/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, Empresário, CNH 06721270883 data de expedição 19/10/2017, validade 05/07/2021, CPF 036.086.059-16, RG 8.315.959-6 SESP/PR, data de expedição 04/03/2009, residente e domiciliado à Rua Clavio Molinari, 1407, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-210, Município de Curitiba/PR. únicos sócios da sociedade empresária limitada **INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rua Coronel Francisco Heráclito Dos Santos, 2627,CEP 81530-001, bairro Uberaba, Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 27.883.894/0001-61, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208573589 em data 08/05/2017, primeira alteração sob nº 20186085141 em data 21/12/2018, consolidam o contrato social com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, terá sede e domicílio Rua Coronel Francisco Heráclito Dos Santos, 2627, CEP 81530-001, bairro Uberaba, Município de Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a atividade de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial e Prestação de serviços de Consultoria em Gestão Empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força ou impedimento temporário, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social de R$ 106.230,00 (cento e seis mil, duzentos e trinta reais), dividido em 106.230 (cento e seis mil, duzentos e trinta) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído pelos sócios:

INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 27.883.894/0001-61 NIRE 41208573589
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 48

Sócios	Quotas	Valor em R$	%
Vanessa Gonzaga da Silva	95.607	95.607,00	90%
Jefferson Gonzaga da Silva	10.623	10.623,00	10%
TOTAL	**106.230**	**106.230,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a sócia Vanessa Gonzaga da Silva, aos quais compete o uso da firma, podendo deliberar todo e qualquer procedimento necessário à administração da empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante órgãos públicos, entidades privadas, terceiros em geral e instituições financeiras e de crédito, atos relativos a abertura e fechamento de contas, assinatura de cheques, obtenções de empréstimos, ônus ou gravames para a sociedade, sendo autorizado lhe o uso do nome empresarial. Entretanto é vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestando avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00(dez mil reais); (IV) doação de bens e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes-delegados;

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 49

(VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se a sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar as da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(trinta) dias da data da alteração. Aplicando as exigências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Falecido um dos sócios, o sócio remanescente deverá, com base no Art. 1.028, III, CC, pagar o valor da quota aos herdeiros, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, que coincide com a do evento morte, verificada em balanço especialmente levantado (art. 1.031). Os herdeiros, portanto, não poderão ingressar na sociedade como sócios.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessores/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 20

sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um destes eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que as tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constante do contrato social ou de sua última

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 51

alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: – A empresa Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Curitiba,17 de janeiro de 2024.

Vanessa Gonzaga da Silva
Sócia-Administradora

Jefferson Gonzaga da Silva
Sócio

CLÓVIS SEVERINO GOULART DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 059171/O-2

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 52

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03608605916	JEFFERSON GONZAGA DA SILVA
04878607998	CLOVIS SEVERINO GOULART DE OLIVEIRA
05041758905	VANESSA GONZAGA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 21:04 SOB Nº 20240359950.
PROTOCOLO: 240359950 DE 24/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401165658. CNPJ DA SEDE: 27883894000161.
NIRE: 41208573589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2024.
INOVECAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 261, Série: NFSE, emitido em 25/04/2024, conversão em 25/04/2024

Número da Nota	1448
Data e Hora de Emissão	25/04/2024 09:43:55
Código de Verificação	CPWKW00U

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 27.883.894/0001-61 **Inscrição Municipal:** 08 02 0772297-9
Endereço: CORONEL FRANCISCO H. DOS SANTOS, 002627 - BAIRRO: UBERABA - CEP: 81530001 **Tel.:** 41 - 36189954
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** vanessa.gonzaga@inovecapacitacao.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO
CPF / CNPJ: 23.608.631/0001-93 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV VITORINO FREIRE, 2001 - COMPLEMENTO: TERREO - BAIRRO: AREINHA - CEP: 65030015
Município: São Luís **UF:** MA **Email:** escolajudicial@trt16.jus.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE A PARTICIPACAO DE SERVIDORES NO CURSO COMO ELABORAR O ORCAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PRECOS COM DEDICACAO EXCLUSIVA DE MAO DE OBRA.
CARGA HORARIA 24 HORAS, PALESTRANTE PROF. JOAO DOMINGUES E PROF. LARA BRAINER.

REALIZADOS NOS DIAS 22, 23 E 24 DE ABRIL DE 2024.

PARTICIPANTES: CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, ERICA DA CUNHA COSTA SILVA E TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND.

EMPENHO: NE252

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL Agencia 4500-4 conta 23875-9
CEF Agencia 1632-2 Conta 00003797-8
PIX CNPJ 27.883.894/0001-61

ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA O E-MAIL administracao@inovecapacitacao.com.br

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 8.970,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$8.970,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.970,00	5,00	448,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TESOURO NACIONAL
FLS 54

Data e hora da consulta: 10/04/2024 16:09
Usuário: ***.493.210-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90056	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO TRF - 4ª REGIAO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
92.518.737/0001-19	RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 300 - CIDADE BAIXA	90010-395

Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	(51) 3213-3652

Ano	Tipo	Número
2024	NE	600055

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168398	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/04/2024	Ordinário	0002721-89.2024.4.04	-	2.990,00

Favorecido

Código	Nome
27.883.894/0001-61	INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Endereço	CEP
DELEGADO LEOPOLDO BELCZ 2783 APT 01 CAPAO DA IMBUIA	82810-060

Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41)3618-9954

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
174	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO. SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 7167127. PENALIDADE 20% PARCELA INAD., MULTA DE MORA DE 0,3% AD, LIMITADA A 12%, ADVERT., SUSP. OU INIDONEIDADE, S/ PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/21.

Local da Entrega
EMAGIS

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/04/2024 14:49:53	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.990,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Inscrição da Servidora Marciely Karine Kist Reis no curso Instituto INOVE - "Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com dedicação exclusiva de mão de obra" no período de 22 a 24 de abril de 2024, na modalidade telepresencial, com carga horária de 24h/a.	2.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/04/2024	Inclusão	1,00000	2.990,0000	2.990,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FERNANDO QUADROS DA SILVA
***.127.809-**
10/04/2024 14:49:53

Gestor Financeiro
ROBERTO CAPELETI
***.969.380-**
10/04/2024 14:21:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/04/2024 14:49:53	Alteração

Data da consulta: 12/07/2024 16:12:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 56

CNPJ: **27.883.894/0001-61**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 057

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÕES NO CURSO COMO ELABORAR O ORÇAMENTO E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total previamente apresentado (R$ 5.580,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguaçu PR, 17 de julho de 2024.

Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 058

PARECER JURÍDICO 21/2024

Referente: Inexigibilidade de licitação 14/2024 – Inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços cm Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.

1.Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, *f,* da Lei nº 14.133 de 2021, que tem por objeto a inscrição dos servidores Edir do Prado Constante e José Adirson Gianotto Nascimento no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços cm Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade *online*, que será realizado pela empresa INOVE CAPACITAÇÃO, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Autorização de Abertura, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Certidões e Documentos relativos à empresa prestadora do serviço e Parecer Contábil.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2.Fundamentação

2.1.Dos limites da análise jurídica

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

A análise se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 059

elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

2.2.Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que no Documento de Formalização de Demanda há o encaminhamento à Autoridade Legislativa para análise de conveniência e oportunidade, bem como consta documento correspondente à **autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3.Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais, observa-se que na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 060

Administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, mapa(s) de risco e termo de referência.

2.4.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-a alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a lei de regência.

Inicialmente, destaca-se que nos autos constam o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a análise de riscos.

O ETP cumpre os requisitos legais.

Relativamente ao **Termo de Referência**, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

No Termo de Referência apresentado, foi abordado o objeto, a justificativa, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o enquadramento legal do processo de inexigibilidade, a justificativa da necessidade de contratação, as sanções, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação, a forma de pagamento, as obrigações das partes, os documentos de habilitação, o valor estimado, a necessidade de qualificação técnica mediante apresentação de atestado e a previsão orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos legais.

2.5.Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 061

14.133, de 2021, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não há identificado no presente caso, possíveis impactos ambientais.

2.6.Do orçamento da contratação e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, *i*, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

É imperioso deixar claro que a contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado.

Ainda, o artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, trata da pesquisa na contratação direta:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.7.Da via eleita: Inexigibilidade de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 062

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

> Art. 37 da CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 063

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 3º **Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**. (destaque nosso)

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, **cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.**

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (art. 39, § 2º, da CF) e tem o objetivo de desenvolver nos servidores as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No âmbito deste Poder Legislativo também há instrumento normativo (Portaria 05/2019) que trata do plano de capacitação dos servidores efetivos e comissionados.

Verifica-se ser inexigível a licitação quando for inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 064

natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

Acerca disso, convém transcrever a lição de GUIMARÃES e SAMPAIO, que trata da inviabilidade de competição, separando-as em absoluta e relativa:

> (...)A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.[1]

No mesmo sentido o ensinamento de Março Justen Filho:

> (...) 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.
> É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.
> (...)
> 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação
> (...)
> **3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto.**
> A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. **Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.** [2]
> (destaque nosso).

Sendo assim, conclui-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74,

---

[1] GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.
[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 065

III, *f*, da Lei nº 14.133/2021, ocorre e justifica-se diante da ausência de parâmetros objetivos a serem utilizados e/ou ponderados para análise da contratação do objeto.

No caso, para a contratação é necessário o cumprimento destes requisitos: demonstração da inviabilidade de competição, que como demonstrado é de natureza relativa, e serviço técnico especializado de natureza intelectual.

Acerca do serviço técnico especializado, a lei de regência já define que o treinamento e a capacitação são assim considerados. Da mesma forma, define o que vem a ser notória especialização:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
> **(...)**
> **XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**
> (...)
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
> (...)
> **XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

Oportunamente, cabe destacar o contido na decisão do TCU, que já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros:

> **Decisão n. 439/1998 – Plenário:**
> (...)
> Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.

Também a AGU, manifestou-se no mesmo sentido:

> **Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009**
> "Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 066

Portanto, entende-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.8.Requisitos de habilitação

Não obstante a Administratação tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)
> § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No processo administrativo, em relação aos documentos de habilitação, consta as certidões de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, demonstrando que não há óbices para a contratação.

3.0.Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 067

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> § 1° Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> § 2° É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração, no item 3.5 do ETP, destacou que o contrato neste caso será substituído por nota de empenho, o que justifica-se pela falta de continuidade do serviço, bem como pelo valor, o que neste caso, a teor do contido no art. 95, §2°, da Lei n° 14.133 de 2021, a contratação poderá se dar de forma verbal.

3.1.Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei n° 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

3.2.Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3°; 54; 72, parágrafo único e 175, §1° e §2°, todos da Lei n° 14.133/21.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021), conforme já exposto acima.

4.0.Conclusão

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 062

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, conclui-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo.

É o parecer.

Mandaguaçu, 18 de julho de 2024.

LAISA DOMINGUES FERNANDES
Assinado de forma digital por LAISA DOMINGUES FERNANDES
Dados: 2024.07.18 10:48:25 -03'00'

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES
Advogada da Câmara Municipal de Mandaguaçu/PR
OAB/PR nº 93.371

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 069

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 14/2024

Processo Adm.: 21/2024
Data do Processo: 15/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Inscrição dos servidores Edir do Prado Constate e José Adirson Gianotto Nascimento no curso Como Elaborar o Orçamento e Julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, na modalidade Online, nos dias 05 a 09 de agosto de 2024*

Participante: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	2,000	UN	2.790,00	5.580,00
				Total do Participante:	**5.580,00**

Total Geral: 5.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 5.580,00

Mandaguaçu, 18 de Julho de 2024

.....

.....
Assinatura do Responsável

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del Grave & Cia LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3749 PG. 04
EM 21 DE julho DE 24

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU FLS 070

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Muñoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 04.866.232/0001-42

ERRATA

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, a PORTARIA Nº 011/2024 lançada em 17 de julho de 2024 e publicada na edição nº 3748, do dia 18 de julho de 2024, página nº 04 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] ...sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 12.001,18 (doze mil, um real e dezoito centavos)** [...]

Leia-se: [...] ...sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 12.549,39 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)** [...]

A referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, em 19(dezenove) de julho de 2024(dois mil e vinte e quatro).

DANIELA ROCHA PAGNO DE MEDEIROS
Diretora de Presidência

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Muñoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.866.232/0001-42

PORTARIA N.º 013/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2008 de 29/11/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a parte do 18 3a julho de 2024, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **Tânia Maria da Silva**, portadora do **RG n.º 788.764-1 SSP/SP** e do **CPF n.º 058.278.188-68**, ocupante do cargo de **Psicólogo/45**, nível **C124**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 30, §1º da Lei Municipal N.º 609/2008 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, e/c o Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 12.001,18 (doze mil, um real e dezoito centavos)**. A servidora se aposenta com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé.

Quinta-feira, dia 17 de julho de 2024.

DANIELA ROCHA PAGNO DE MEDEIROS
Diretora de Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Muñoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.356/0001-53

www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 254/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferida, por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONARIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
THAIRA BERLAMINO BEZERRA	31/07/2023 A 30/07/2024	19/08/2024 A 03/09/2024

A tigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Sexta-feira, dia 19 de julho de 2024.

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.356/0001-53

PORTARIA Nº 255/2024.

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Seleção prevista no Edital n.º 001/2024 em observância à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** prevista no Edital nº 001/2024, destinada a avaliação dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agentes culturais a serem executados através de recurso provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), a saber:

a) Daiana Berlazzo Machado – Parecerista

b) Naila Pinaffi – Parecerista

c) Lucimara Alves Santana – Parecerista

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Itaguajé, 19 de julho de 2024.

CRISÓGONO MOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.356/0001-53

PORTARIA Nº 256/2024.

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão da Heteroidentificação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Nomeia os membros para compor a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado:

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daiana Berlazzo Machado

II -DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Lilian Fernandes Ferreira

b) Juliana Fernandes de Oliveira

Art. 2º A Presidência da Comissão será ocupado pelo diretor Municipal de Cultura e Esportes Daiana Berlazzo Machado

Art. 3º A atribuição da Comissão de Heteroidentificação avalia a pertinência de autoatribuição dos proponentes optantes por cotas que se identificam como pretos, pardos ou pardas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A Comissão seguirá critérios exclusivamente fenotípicos, a ascendência negra não será fator a ser considerado na concessão de tal negro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 19 de julho de 2024.

Crisógono Moleto e Silva Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 86.825-000

PORTARIA 182/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviço, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionada conforme artigo 18,II e 22 da lei 026/2012. (vide tempo de carreira).

NOME	CARGO		NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
IRMA FERNANDES DA SILVA MATRICULA 1564 RG 4.674.021-3 SSP PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS	13	17	E

Registra-se, publica-se e Cumpra se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TE- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 161/ 2024

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de julho de 2024, a Sra. **SANDRA DA SILVA ABREU**, matrícula nº 600, CPF nº 815.2**.9.002-44, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA – 20 HORAS – PSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de julho de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Dino Vieira"
Rua Bernardino Bego, 175 - Casa Fundo - CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3264-1400 e (44) 3264-1329
E-mail: administracao@pmg.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7280/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO E RESPECTIVA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR PARTICIPANTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando: todo o conteúdo de informações contidas no Ofício Memorando nº 1324/2024, que refere a Concorrência nº 007/2024 (contrato nº 147/2024).

Considerando: o contido no Artigo nº 77 e seguintes da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

Considerando: o teor do Artigo 5º combinado com o Artigo 20, anexo do Decreto nº 7146/2020, de 15 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão especial para a condução do Processo Administrativo nº 02/2024, de natureza contenciosa e com garantia de ampla defesa, com o objetivo de apurar possível irregularidade praticada por participante da Concorrência nº 007/2024, cuja investigação preliminar decorre do Memorando 1324/2024.

Art. 2º A comissão especial será composta pelos seguintes servidores efetivos municipais:

Matrícula	Nome	Cargo
201992	Mauricio Roberto Coelho	Engenheiro Civil
201565	Jaime Alves de Oliveira	Agente Administrativo
500442	Rebeca Magda Arnold Silva	Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Estratégica

Parágrafo Único. Fica designada Presidente da Comissão o Servidor Mauricio Roberto Coelho.

Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a ser prejudicado das funções normais de seus componentes, proceder à Averiguação Administrativa relativo mencionado e circunstanciada, reservado o princípio da ampla defesa e do contraditório, que constarão considerações e conclusões fundamentadas, quanto fatos e suas autorias.

Art. 4º No complemento, às observâncias da legislação vigente, a comissão poderá valer-se, também e se necessário, das disposições contidas na Lei estadual nº 20.656, de 01 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Dino Vieira"
Rua Bernardino Bego, 175 Casa Fundo CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3264-1400 e (44) 3264-1329
e-mail: administracao@pmg.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7282/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao Servidor **JOSE CARLOS BARASSI**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **19/06/2017 a 20/06/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 18 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Dino Vieira"
Rua Bernardino Bego, 175 Casa Fundo CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3264-1400 e (44) 3264-1329
e-mail: administracao@pmg.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7283/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao Servidor **JADIR CESAR OASASSA**, ocupante do cargo de Motorista, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **27/02/2019 a 27/02/2024**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 18 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Dino Vieira"
Rua Bernardino Bego, 175 Casa Fundo CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3264-1400 e (44) 3264-1329
e-mail: administracao@pmg.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7284/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** ao Servidor **AUCENIR GOUVEIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de **20/05/2019 a 20/05/2024**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 18 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bego, 161 - Centro - Mandaguaçu
CEP 87.160-000 - Fone/Fax (44) 3264-1549
e-mail: contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br - site: www.mandaguacu.pr

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 14/2024
Processo Adm.: 39/2024
Data de Processo: 19/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável acima endossado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, e visto ao parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 19/07/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa Mirian Fabiana Modanese ME (FENCONTRO REGIONAL DE CONTABILIDADE) para a realização do evento a ser realizado no dia 23/08/2024 no município de Mandaguaçu/PR.
f) Fornecedor: MODELO CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, no período de 19 a 19 de agosto de 2024 no Estado do Paraná.

Participante: MODELO CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtde	Unidade Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche e Coffee Breaks	1.000	UN 1.897,00	1.897,00
			Total do Participante:	1.897,00
			Total Geral:	1.897,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição do Empenho	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2017.3.3.90.39.00	R$ 1.950,00

Mandaguaçu, 19 de julho de 2024

Agnaldo de Rodrigues Ferreira

AVANTE
Rua Mario Xavier de Souza, 1247 - Centro – Paranavaí/Pr – Paraná
CNPJ: 00.000.000/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DO ESTATUTO PARTIDÁRIO E DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL VIGENTE, CONVOCA SUPLENTES E DELEGADOS DO PARTIDO, CONFORME O ESTATUTO PARTIDÁRIO, PARA A CONVENÇÃO MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/07/2024, AS 15, 30 HORAS, NO SITIO A RUA CAIOS DOMINGOS, 1760 – CENTRO – PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PARA AS DELIBERAÇÕES QUE COMPORÉM A ORDEM DO DIA:

CONFENÇÃO PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024; 2) DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA CHAPA MAJORITÁRIA; 3) DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARTIDO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL, BEM COMO O PRESIDENTE DE PARTIDO POLÍTICO NO TRATO DOS INTERESSES E NA REPRESENTAÇÃO DA EVENTUAL COLIGAÇÃO, QUE SE REFERE AO PROCESSO ELEITORAL BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE DELEGADOS, NA FORMA DO ART. 5º DA RES. 23.571/2018; 4) DELEGAÇÃO DE PODERES AO REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO PARA CELEBRAR COLIGAÇÕES COM OUTROS PARTIDOS (ELEIÇÃO MAJORITÁRIA); 5) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIDÁRIO E ELEITORAL.

PARANACITY-PR, 21 DE JULHO DE 2024

AUTTON GERALDO GHANEM
Presidente Municipal do Partido Avante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 75.282.548/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 349 – fone (44)3243-1167
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 162/2024

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Parecer para receber, examinar e julgar editais relativos à Lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído a COMISSÃO ESPECIAL DE PARECER com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos editais que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal, no Município de São Jorge do Ivaí, que tenham como fonte os recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo durante o exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Soraya Ayuru Tory	102.829.479 - 76
Membro	Jean Michael Ortiz da Silva	060.444.719 - 86
Membro	Paulo Fernandes de Costa	009.310.599 - 91

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:04045349 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:04045349 Dados: 2024.07.19 13:11:13

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 75.282.548/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 349 – fone (44)3243-1167
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

Extrato do Contrato

CONTRATO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR
CONTRATADO: BOLOGROTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. inscrita no CNPJ nº 12.918.093/0001-07
Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para gestão técnica e operacional do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Rural Linha Ivaí, Gleba 01 do Sítio Ivaí, com área total de 4,84 hectares, para a operação em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Valor Total R$ 48.222,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais)
Valor Mensal R$ 7.722,00 (Sete mil, setecentos e vinte e dois reais)
Dotação: 08.001.15.452.0002.2.0.3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 17 de julho de 2024

Página 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bego, 161 - Centro - Mandaguaçu
CEP 87.160-000 - Fone/Fax (44) 3264-1549
E-mail: contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br - Site: www.mandaguacu.pr

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 14/2024
Processo Adm.: 39/2024
Data de Processo: 19/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável acima endossado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, e visto ao parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 19/07/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa Mirian Fabiana Modanese ME (FENCONTRO REGIONAL DE CONTABILIDADE) para a realização do evento a ser realizado no dia 23/08/2024 no município de Mandaguaçu/PR.
f) Fornecedor: MODELO CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, no período de 19 a 19 de agosto de 2024 no Estado do Paraná.

Participante: MODELO CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtde	Unidade Valor Unitário	Valor Total
1	Lanche e Coffee Breaks	1.000	UN 1.897,00	1.897,00
			Total do Participante:	1.897,00
			Total Geral:	1.897,00

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição do Empenho	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2017.3.3.90.39.00	R$ 1.950,00

Mandaguaçu, 19 de julho de 2024

Agnaldo de Rodrigues Ferreira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO CONJUNTA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, assim como definido na RESOLUÇÃO Nº 8 – PE BRASIL, DE 3 DE ABRIL DE 2024, conforme REGISTRO DE FEDERAÇÃO PARTIDÁRIA (115011) Nº 0600228-48.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL fica convocados, por este Edital, todos os filiados neste Município de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 29 de julho de 2024, com início as 17h00min e encerramento às 22h30min, no prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Vereador João Lemes da Silva, 485, centro da cidade de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com a seguinte ordem do dia:

PROGRAMAÇÃO

a) **Indicação das candidaturas aprovadas nas instancia da Federação Brasil da Esperança para concorrerem aos cargos de prefeito (a), vice-prefeito (a) e vereadores (as) à Câmara Municipal;**
b) **Decidir sobre possíveis coligações com outros partidos;**
c) **Tratar de outros assuntos relacionados às eleições municipais 2024, conforme aprovações da Federação Brasil da Esperança.**

DIRETORIO MUNICIPAL
CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, 19 DE JULHO DE 2024.

MARINALVA TEIXEIRA CHAVES
PRESIDENTE

EDEMILSON FAUSTINO DOS SANTOS
VICE – PRESINETE

ERINALDO HONORIO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

AVANTE 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do Partido AVANTE do Município de Colorado/PR, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto Partidário, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do AVANTE no Município de Colorado – PR, lotada do AVANTE na Câmara Municipal de Colorado/PR, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice Governador e Senadores eleitos e filiados ao partido, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiados inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral – Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial: **no dia 28/07/2024, as 11:30 horas**, no **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado**, na **Rua Pará, 300 - Centro, Colorado – PR, das 11:30 as 12:00 horas**, nesta cidade de Colorado, com a seguinte ordem do dia: I- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II-Escolha dos candidatos que disputarão as eleições majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 Outubro de 2024; III-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas; V- Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral referente as eleições 2024.

Colorado/PR, 17 de julho de 2024.

AVANTE 70 – COLORADO/PR
PRESIDENTE

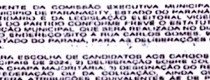

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDARIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do Partido AGIR 36 do Município de Colorado/PR, no uso de suas atribuições definidas no Estatuto Partidário, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do AGIR 36 no Município de Colorado – PR, lotada do AGIR 36 na Câmara Municipal de Colorado/PR, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiados ao partido com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiados inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral – Eleições Municipais 2024, que será realizada no formato presencial: **no dia 28/07/2024, as 08:00 horas**, no **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado**, na **Rua Pará, 300 - Centro, Colorado – PR, das 08:00 as 08:30 horas**, nesta cidade de Colorado, com a seguinte ordem do dia: I- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II-Escolha dos candidatos que disputarão as eleições majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 Outubro de 2024; III-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas; V- Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral referente as eleições 2024.

Colorado/PR, 17 de julho de 2024.

AGIR 36 – COLORADO/PR
Presidente Lucivanda Lopes dos Santos

PL – PARTIDO LIBERAL
Rua Professora Zulica Alves, 745 - Centro – Paranavaí/Pr – Paraná
CNPJ: 37.898.703/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DO ESTATUTO PARTIDÁRIO E DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL VIGENTE, CONVOCA SUPLENTES E DELEGADOS DO PARTIDO, CONFORME O ESTATUTO PARTIDÁRIO, PARA A CONVENÇÃO MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/07/2024, AS 10 HORAS, NO SITIO A RUA CAIOS DOMINGOS, 1760 – CENTRO – PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PARA AS DELIBERAÇÕES QUE COMPORÉM A ORDEM DO DIA:

CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024; 2) DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA CHAPA MAJORITÁRIA; 3) DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARTIDO, FEDERAÇÃO OU DA COLIGAÇÃO, AINDA QUE DE OUTRO PARTIDO, PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL, BEM COMO O PRESIDENTE DE PARTIDO POLÍTICO NO TRATO DOS INTERESSES E NA REPRESENTAÇÃO DA EVENTUAL COLIGAÇÃO, QUE SE REFERE AO PROCESSO ELEITORAL BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE DELEGADOS, NA FORMA DO ART. 5º DA RES. 23.571/2018; 4) DELEGAÇÃO DE PODERES AO REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO PARA CELEBRAR COLIGAÇÕES COM OUTROS PARTIDOS (ELEIÇÃO MAJORITÁRIA); 5) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIDÁRIO E ELEITORAL.

PARANACITY-PR, 21 DE JULHO DE 2024

JOSE CLAUDIO BATISTA
Presidente Municipal do Partido Liberal